

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 36

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 26 de fevereiro de 2015

# MPPE e Secretaria de Saúde debatem regulação das vagas de UTIs

Audiência buscou aprimorar os procedimentos de transferência de pacientes graves internados no SUS

Em audiência realizada na tarde de terça-feira (24), com representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SES), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) debateu a adoção de medidas para garantir um melhor gerenciamento nas vagas de UTIs em hospitais das redes pública e conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS). O encontro foi motivado pela abertura de inquéritos civis na 34ª Promotoria de Justiça da Saúde da Capital, que apuram procedimentos que levaram à morte de um paciente, o cancelamento da transferência de outro e a falta de

pacientes de oxigênio em quantidade satisfatória para suprir a demanda nas unidades hospitalares.

O primeiro compromisso assumido pela SES é a elaboração, em até 40 dias, de protocolo e fluxo de pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Esse protocolo deverá orientar os profissionais de saúde sobre como identificar se um paciente precisa ou não passar por avaliação neurológica prévia à internação, a fim de identificar com rapidez se ele deve ser encaminhado para um leito de UTI especializado ou geral. Em 20 dias após a conclusão do protocolo, a Secretaria deve realizar a

capacitação dos profissionais das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e UTIs contratualizadas, além daqueles que atuam na rede de hospitais públicos.

“Nosso objetivo com a reunião é que a Central de Regulação de Leitos aprimore seu sistema, evitando que os usuários venham a óbito por causa da falta de organização”, ressaltou a promotora de Justiça Helena Capela, que presidiu a audiência. No caso do paciente que não sobreviveu, a Central emitiu senha para a transferência do paciente de um serviço de emergência para um leito de UTI

comum, que não dispunha do suporte neurológico necessário. Ao chegar no local, o usuário foi recusado e encaminhado de volta à unidade de saúde onde se encontrava, mas acabou morrendo.

Outro compromisso assumido pelas gestoras da SES foi o de tomar cientes, em até 30 dias, as unidades de referência (Hospitais da Restauração, Getúlio Vargas, Otávio de Freitas, Agamenon Magalhães, Dom Helder, Miguel Arraes, Pelópidas Silveira, Procape e Regional do Agreste) da obrigação de implementar o conceito de vaga zero. Tal conceito versa sobre a obri-

gação dos serviços de saúde atenderem a um paciente, mesmo que não tenham total capacidade para fazer o atendimento, quando não houver outra unidade disponível para encaminhamento.

“Dessa maneira, essas unidades de saúde não podem obstar o recebimento de usuários do SUS em virtude da falta de fonte de oxigênio, uma vez que por serem de alta complexidade têm obrigação de receber pacientes em estado crítico oriundos de unidades menores”, acrescentou Helena Capela.

Já a coordenadora de Regulação Ambulatorial da SES, Dé-

bora Garrett, destacou que foram tomadas iniciativas para responder aos problemas apontados pelo MPPE, como a abertura de oito leitos de UTI neuroclínica no Hospital de Casa Forte, no Recife, e de 40 leitos de UTI no Hospital Mestre Vitalino, em Caruaru, e a reforma do Hospital da Restauração, onde o número de pontos de oxigênio passou de oito para 20. “Além disso, estamos concluindo uma reforma no Hospital Getúlio Vargas que vai aumentar de 50 para 100 o total de leitos, absorvendo a demanda de pacientes graves não neurológicos”, informou a gestora.

## RIBEIRÃO III

# MP ajuíza ação por gastos com pessoal acima do limite

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ajuizou ação civil pública por atos de improbidade administrativa em desfavor do ex-prefeito de Ribeirão (Mata Sul), Clóvis José Pragana Paiva (de 2005 a 2012), pelo descumprimento do limite de despesa total com pessoal no Poder Executivo e por pagamento de gratificações para atividades penosas, insalubres e perigosas, sem perícia prévia.

O MPPE requer a condenação do ex-prefeito Clóvis Paiva a ressarcir ao erário o valor de R\$ 46.994,29 (a ser devidamente atualizado), bem como a notificação do ex-prefeito para oferecer resposta por escrito. O MPPE também requer a notifi-

cação do município de Ribeirão, a fim de se pronunciar sobre a lide.

A ação, ingressada pela promotora de Justiça de Ribeirão, Fabiana Tavares, e o Grupo de Trabalho de Defesa do Patrimônio Público (GT Patrimônio), refere-se ao exercício 2007. De acordo com o julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE), constatou-se na auditoria do órgão que a despesa total com pessoal no âmbito do Poder Executivo, no exercício 2007, foi de 58,91% da receita corrente líquida. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000) determina que a despesa total com pessoal não deve ul-

trapassar 60% da receita corrente líquida arrecadada no exercício, sendo 54% para o Executivo e 6% para o legislativo, conforme dispõem os artigos 19 e 20, incisos II e III.

Também no exercício 2007, o gestor municipal pagou gratificações para os servidores que exercem atividades ditas penosas, insalubres e perigosas, no valor total de R\$ 46.994,29, sem que tenha sido realizada perícia prévia para a determinação do grau de exposição à nocividade para fins de determinação do valor da gratificação, conforme consta na auditoria do TCE. Segundo o documento do TCE, a Prefeitura instituiu por meio da Lei nº 1.284/2000

gratificação para os servidores que exercem atividades ditas penosas, insalubres e perigosas, em percentuais na ordem de 10%, 15% ou 25%, conforme o grau mínimo, médio ou máximo de tais atividades. Segundo essa lei municipal, esses graus seriam determinados por perícia de profissional especializado, fato que não foi comprovado ao TCE pela prefeitura, para a efetuação dos referidos pagamentos.

**GT Patrimônio** – o grupo de trabalho é formado pelos promotores de Justiça Aline Aroxeles, Aline Laranjeira, Antônio Fernandes, Bianca Stella Barroso, Maviael de Souza (coordenador) e Vanessa Cavalcanti.

## JABOATÃO DOS GUARARAPES

# Edital de concurso deve passar por adequações

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da promotora de Justiça Ana Luiza Silveira Figueiredo, recomendou ao município de Jaboatão dos Guararapes que modifique os itens 4.10 e 16.3 do edital nº 001/2015. A iniciativa tem o objetivo de garantir a ampliação da possibilidade de interposição de recursos tanto por via postal e presencial em local indicado pelo edital. O MPPE recomendou também que as informações sobre data, local e horários da prova sejam dadas por outros meios além da internet.

De acordo com o texto da recomendação, os itens 4.10 e 16.3 do edital do concurso público para provimento de vagas da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes trazem a previsão de que a in-

terposição de recursos sobre a isenção da taxa de matrícula e sobre a prova somente pode ser feita pelo endereço eletrônico da organizadora AOCP, bem como de que as informações sobre data, local e horários da prova só serão disponibilizados no respectivo site, conforme o item 1.8 do edital.

Pela Lei Fundamental, com os princípios da acessibilidade e do concurso público, devem ser garantidas a todos os cidadãos iguais condições em todo o processo e atos de um concurso público. Deve-se garantir, ainda, a possibilidade de se interpor recurso, bem como a disponibilização de informações sobre data, local e horários de prova, por outros meios além da internet, atendendo assim aos princípios da ampla acessibilidade.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ Nº 404/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 07/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 18/11/2014.

#### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	188.658-4	Técnico Ministerial – Área Administrativa	08/08/2006	C	<i>Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Gestão Pública – Requerimento Eletrônico nº 01601/2014.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 405/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 14/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 30/01/2015.

#### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Victor de Albuquerque Lima	188.075-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa	15/05/2000	C	<i>Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública e Legislação Urbana – Requerimento Eletrônico nº 03541/2015.</i>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUVIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Igor Sousa (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

### PORTARIA POR-PGJ Nº 406/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 011/2015, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 239/2015, de 28.01.2015, publicada na DOE de 29.01.2015, para:

Onde se lê:

#### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.02.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fernando Falcão Ferraz Filho

Leia-se:

#### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.02.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Francisco das Chagas Santos Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 407/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício CONC nº 007/2015, da Presidência da Comissão do Concurso;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício do cargo de sua titularidade, a partir da publicação da presente Portaria até 31/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 408/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício CONC nº 007/2015, da Presidência da Comissão do Concurso;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, 31ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a partir da publicação da presente Portaria até 31/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 25 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 409/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de **MARÇO**, do corrente ano, conforme a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.03.2015	Sábado	Paulo César do Nascimento
07.03.2015	Domingo	Andréa Fernandes Nunes Padilha
08.03.2015	Sábado	Áurea Rosane Vieira
14.03.2015	Domingo	Eduardo Henrique Tavares De Souza
15.03.2015	Sábado	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
21.03.2015	Domingo	Mônica Erline de Souza Leão e Azevedo Lima
22.03.2015	Sábado	Selma Carneiro Barreto da Silva
28.03.2015	Domingo	Bettina Estanislau Guedes
29.03.2015	Sábado	Maria Helena de Oliveira e Luna

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005);

III - Lembrar, ainda, que o Plantão funcionará no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, sito à avenida Visconde de Suassuna, 99 Boa Vista - Recife, das 13h às 17h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de fevereiro de 2015

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 410/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de **MARÇO**, pelos Promotores de Justiça em exercício nos cargos abaixo relacionados.









Expediente: Ofício 016 /2015  
 Processo nº 0005594-5/2015  
 Requerente: Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães  
 Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: AO DEMPAG, segue para juntar ao SIIG 0058259-2/2014.**

Expediente: Ofício 018 /2015  
 Processo nº 0005105-2/2015  
 Requerente: Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra  
 Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.**

**Expediente: Requerimento/2015**  
 Processo nº 0004903-7/2015  
 Requerente: Solicitação  
 Assunto: Leonardo Martins Rodrigues Dourado  
**Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: CI 010/2015  
 Processo nº 0003573-0/2015  
 Requerente: Juliana Moraes  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.**

Expediente: Ofício s/n /2015  
 Processo nº 0005858 -8/2015  
 Requerente: Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: Ofício 009 /2015  
 Processo nº 0004311-0/2015  
 Requerente: Dr. Geovany Sá Leite  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: Requerimento/2015  
 Processo nº 0004054 -4/2015  
 Requerente: Kamila Renata Bezerra Guerra  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: Requerimento/2015  
 Processo nº 000414 -0/2015  
 Requerente: Renata Miranda Porto  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.**

Expediente: Requerimento /2015  
 Processo nº 0006445-1/2015  
 Requerente: Elma Gomes da Costa  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.**

Expediente: CI 317 /2014  
 Processo nº 0058661-8/2014  
 Requerente: Otávio Augusto Galindo M. De Almeida  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.**

Expediente: Ofício 014 /2015  
 Processo nº 0006145-7/2015  
 Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.**

Expediente: Ofício 880/2014  
 Processo nº 0036216-0/2014  
 Requerente: Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: Ao Gabinete do PGJ , para deliberação.**

Expediente: CI 018/2015  
 Processo nº 005562-0/2015  
 Requerente: Sueli Maria do Nascimento  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMGP, segue para anotação.**

Expediente: CI 026 /2015  
 Processo nº 00006462-0/2015  
 Requerente: José Luiz de França Júnior  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMGP, para adoção das medidas cabíveis para subsidiar a decisão da SGMP.**

Expediente: Requerimento/2014  
 Processo nº 0022190-5/2014  
 Requerente: Izabela Cavalcanti Pereira  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP, defiro o pedido da servidora para anotação em banco de horas, para que sejam compensadas no prazo da IN 005/2002.**

Expediente: CI 016 /2015  
 Processo nº 0004458-3/2015  
 Requerente: Gláucio Perdigão Souza Leão  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: Ao Gabinete do PGJ, para anotação.**

Expediente: Ofício 001/2015  
 Processo nº 0002383-7/2015  
 Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: À PJ de Garanhuns, considerando as informações prestadas pela ESMP no sentido de que haverá a IV jornada ministerial de Estudos – Patrimônio Público, no próximo semestre e bem assim , a contenção de despesa, indefiro o pedido.**

Expediente: Ofício 005 /2015  
 Processo nº 0003869-8/2015  
 Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.**

Expediente: CI 009/2015  
 Processo nº 0004189-4/2015  
 Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo  
 Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À CPL- SRP, segue para abertura de processo licitatório.**

Expediente: CI 033/ /2015  
 Processo nº 0005714-8/2015  
 Requerente: DIMFEOM  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMATI para pronunciamento a respeito da CENTRALTEC - Lider em arcondicionado, datada de 24 de fevereiro de 2015**

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 25 de fevereiro de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PORTARIA Nº 006/2015**  
**Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.429/92, em seu artigo 11, dispõe que "*constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente(...)*";

**CONSIDERANDO** notícia de fato formulada pela Associação dos Trabalhadores do SUS – ASTRASUS denunciando irregularidades na contratação de profissionais, sem qualquer vínculo com o Estado, para os plantões extras nas unidades de saúde do SUS, do Estado de Pernambuco, a partir de indicação pessoal dos gestores, comprometendo a qualidade do serviço prestado à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos supra referidos;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

**I** – registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

**II** – oficie-se o Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco requisitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, relação dos profissionais contratados para os plantões extras nas unidades de saúde do SUS, do Estado de Pernambuco, situadas no Município do Recife, nos últimos três meses, especificando os critérios adotados para escolha desses profissionais e a existência ou não de vínculo com o Estado;

**III** – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

**IV** – Dê-se ciência à notificante da instauração deste procedimento.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Áurea Rosane Vieira**  
 43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

**PORTARIA Nº. 004/2015**  
**Nº AUTO 2014/1501254**  
**Nº DOC 3886299**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 14055-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como idosa a sra. Terezinha Ferreira Pena.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** - Após publicação da presente Portaria, guarde-se designação de audiência.

Recife, 24 de Fevereiro de 2015.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
 Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 005/2015**  
**Nº AUTO 2014/1595275**  
**Nº DOC 4204637**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 14099-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como idoso o sr. Odaci Izaias Guedes.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;





**DETERMINAR:**

1. Registre-se o Inquérito Civil no sistema Arquimedes, na 2ª. PJ, observando-se a regra do artigo 3º, parágrafo 3º, da RES-CSMP nº001/2012;

2. Oficie-se à Secretaria do Meio Ambiente para que informe se o Sr. José Izaldo de Souza, possui alvará de funcionamento 2015, encaminhando cópia do Alvará, licença ambiental, em caso negativo, quais as providências adotadas;

3. Reitere-se ofício ao CAOP Meio Ambiente solicitando inspeção da equipe técnica;

4. Reitere-se ofício-se ao CPRH requisitando inspeção técnica no local;

5. Expeça-se **notificação preliminar preventiva** para o investigado, com a finalidade de fazê-lo sustar imediatamente as atividades poluidoras.

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 003/2015, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear a servidora da 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim Ediliane Cristine Macedo Chaves para funcionar como Secretária Escrevente;

Belo Jardim (PE), 25 de fevereiro de 2015.

**Sophia Wolfovitch Spinola**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 004/2015**  
**INQUÉRITO CIVIL nº 004/2015**  
Nº DO AUTO 2014/1719541  
DOC. 5083209

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim/PE, com atuação na defesa do meio ambiente, no uso das funções que lhe são outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, *caput*, inciso II e III, da Constituição Federal, art. Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP N. 002/008 e da Resolução CNMP de 23/07, modificada pela Resolução n. 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato nº de auto 2014/1719541 e doc. 4622120 no âmbito desta Promotora de Justiça, que tem por objetivo apurar suposta poluição ambiental e sonora praticada pelo Sr. Leônicio da Silva Santos, prejudicando aos moradores da Rua Pedro Domingos dos Santos, Bairro Cohab I, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 225, Caput, 8º § 1º, da Constituição Federal, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

**CONSIDERANDO** os artigos 44, 54 e 60 da denominada **Lei dos Crimes Ambientais** (Lei n. 9.605/98), que estipulam crimes ambientais relativos ao problema em tela;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**DETERMINAR:**

1. Registre-se o Inquérito Civil no sistema Arquimedes, na 2ª. PJ, observando-se a regra do artigo 3º, parágrafo 3º, da RES-CSMP nº001/2012;

2. Oficie-se à Secretaria do Meio Ambiente para que informe se o Sr. Leônicio da Silva Santos, possui alvará de funcionamento 2015, encaminhando cópia do alvará, licença ambiental, em caso negativo, quais as providências adotadas;

3. Reitere-se ofício ao CAOP Meio Ambiente solicitando visita da equipe técnica;

4. Reitere-se ofício ao CPRH requisitando inspeção técnica no local;

5. Expeça-se **notificação preliminar preventiva** para o denunciado, com a finalidade de fazê-lo sustar imediatamente as atividades poluidoras.

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 003/2015, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear a servidora da 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim Ediliane Cristine Macedo Chaves para funcionar como Secretária Escrevente;

Belo Jardim (PE), 25 de fevereiro de 2015.

**Sophia Wolfovitch Spinola**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 005/2015**  
**INQUÉRITO CIVIL nº 005/2015**  
Nº DO AUTO 2013/1039091  
DOC. 5083249

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim/PE, com atuação na defesa do meio ambiente, no uso das funções que lhe são outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, *caput*, inciso II e III, da Constituição Federal, art. Lei 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP N. 002/008 e da Resolução CNMP de 23/07, modificada pela Resolução n. 35, de 23.03.2009, e ainda:

**CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato Nº de auto 2013/1039091 doc. 2372069 no âmbito desta Promotora de Justiça, que tem por objetivo apurar suposta poluição ambiental praticada pelo Sr. Rodrigo Tenório dos Santos, o qual possui uma fábrica de mármore, que também é usada para o desmanche de baterias de carros, localizada na Av. Oscar Pereira, Santo Antonio, nesta cidade, ocasionando supostamente a morte de animais nos arredores da citada fábrica;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 225, *caput*, 8º § 1º, da Constituição Federal, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

**CONSIDERANDO** os artigos 44, 54, 56 e 60 da denominada **Lei dos Crimes Ambientais** (Lei n. 9.605/98), que estipulam crimes ambientais relativos ao problema em tela;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

**DETERMINAR:**  
1. Registre-se o Inquérito Civil no sistema Arquimedes, na 2ª. PJ, observando-se a regra do artigo 3º, parágrafo 3º, da RES-CSMP nº001/2012;

2. Considerando Ofício nº 081/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oficie-se a mesma para que informe quais as providências administrativas adotadas ao caso;

3. Reitere-se ofício-se ao CPRH requisitando inspeção técnica no local;

4. Expeça-se **notificação preliminar preventiva** para o investigado, com a finalidade de fazê-lo sustar imediatamente as atividades poluidoras.

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2015, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear a servidora da 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim Ediliane Cristine Macedo Chaves para funcionar como Secretária Escrevente;

Belo Jardim (PE), 25 de fevereiro de 2015.

**Sophia Wolfovitch Spinola**  
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA****PORTARIA – IC nº 04/2015**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2014/1608452, no âmbito desta 2ª Promotora de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de averiguar a notícia de irregularidades em processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com a investigação (cumprir o despacho de fls.184.

São Lourenço da Mata, 24 de fevereiro de 2015.

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA – IC nº 05/2015**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2014/15303652, no âmbito desta 2ª Promotora de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de averiguar a notícia de irregularidades em processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Cumpra-se o despacho de fls. 336

São Lourenço da Mata, 25 de fevereiro de 2015.

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

**Procuradoria de Justiça em Matéria Cível****AVISO**

A Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível, Dra. Lúcia de Assis, **convida** os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Procuradores(as) de Justiça Cíveis para Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 02 de março do corrente ano, às 15:00 horas, na sala de Coordenação da Procuradoria Cível, sito à Rua do Imperador D. Pedro II, Edif. Sede Roberto Lyra, 3º andar, nesta Cidade.

Em 25.02.2015

**Lúcia de Assis**  
11ª Procuradora de Justiça Cível e  
Coordenadora da Procuradoria Cível

## Central de Recursos Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE DEZEMBRO DE 2014  
Referência: 01/12/2014 a 31/12/2014

## CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Agravo Regimental	1
	Embargos de Declaração	1
	Petição	5
	Recurso de Agravo	3
João Antônio de Araújo Freitas Henriques	Petição	2
<b>Total</b>		<b>12</b>

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Contrarrazões a Agravo em Recurso Especial	4
	Contrarrazões a Embargos de Declaração	6
	Contrarrazões a Recurso Especial	2
	Contrarrazões a Recurso Extraordinário	5
	Contrarrazões a Recurso Extraordinário	1
João Antônio de Araújo Freitas Henriques	Contrarrazões a Recurso Extraordinário	1
<b>Total</b>		<b>18</b>

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrazões		
	Tipo	Quantidade	
Geovany de Sá Leite	Altinho	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Maria Aparecida Barreto da Silva	Patrimônio - Capital	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	2
Rômulo Siqueira França	Catende	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	Abreu e Lima	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
<b>Total</b>			<b>5</b>

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO  
Referência: 01/12/2014 a 31/12/2014

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª - João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16	20*
CRC- Coordenação da CRC - Ricardo Guerra Gabínio	313	346*
<b>Total</b>	<b>329</b>	<b>366*</b>

\*Existem processos com mais de uma ciência.

Recife, 19 de fevereiro de 2015.

**Ricardo Guerra Gabínio**  
Promotor de Justiça  
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

**Marcos Henrique Vieira de Lima**  
Técnico Ministerial  
Secretário da Central de Recursos Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE JANEIRO DE 2015  
Referência: 01/01/2015 a 31/01/2015

## CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Itamar Dias Noronha* (CRC)	Agravo Regimental	2
	Embargos de Declaração	3
	Petição	1
	Recurso de Agravo	4
	Recurso Especial	1
<b>Total</b>		<b>11</b>

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial	
	Recursos	
	Tipo	Quantidade
Itamar Dias Noronha* (CRC)	Contrarrazões a Agravo em Recurso Especial	4
	Contrarrazões a Agravo em Recurso Extraordinário	1
	Contrarrazões a Embargos de Declaração	3
	Contrarrazões a Recurso Especial	8
	Contrarrazões a Recurso Extraordinário	13
Ricardo Guerra Gabínio (CRC)	Contrarrazões a Recurso Especial	1
	Contrarrazões a Recurso Extraordinário	1
<b>Total</b>		<b>31</b>

Promotor de Justiça	Atuação Ministerial		
	Recursos/Contrarrazões		
	Tipo	Quantidade	
Danielle Belgo de Freitas	Salgueiro	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Edeilson Lins de Sousa Júnior	Sanharó	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	Custódia	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
	Tacaratu	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Fabiano de Araújo Saraiva	Goiana	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Francisco das Chagas Santos Júnior	Limoeiro	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	Palmares	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Maria Célia Meireles da Fonsêca	Olinda	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
<b>Total</b>			<b>8</b>

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO  
Referência: 01/01/2015 a 31/01/2015

Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª - João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16	23**
CRC- Coordenação da CRC - Itamar Dias Noronha*	357	384**
CRC - Coordenação da CRC - Ricardo Guerra Gabínio	17	21**
<b>Total</b>	<b>390</b>	<b>428**</b>

\* Em substituição ao Coordenador por motivo de férias  
\*\*Existem processos com mais de uma ciência.

Recife, 23 de fevereiro de 2015.

**Ricardo Guerra Gabínio**  
Promotor de Justiça  
Coordenador da Central de Recursos Cíveis

**Marcos Henrique Vieira de Lima**  
Técnico Ministerial  
Secretário da Central de Recursos Cíveis



Viva a Gentileza  
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influencia na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.





Acompanhe as notícias do MPPE  
também pela Rádio Jornal

O MPPE abre um novo canal para se comunicar com a população de Pernambuco. De segunda a sexta-feira, às 15h30, as notícias sobre o trabalho da Instituição estão no programa *Consultório de Graça*, na Rádio Jornal – 780 AM. Confira e fique por dentro das ações de cidadania promovidas pelo MPPE.

MPPE em  
**foco** | rádio

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco  
CIDADANIA EM AÇÃO

# Missão

é nossa razão de existir.

# Visão

é onde queremos chegar.

# Gestão estratégica

é a ferramenta para transformá-las em realidade.



A Gestão Estratégica 2013-2016 está traçando os caminhos do MPPE para os próximos anos. Em um processo participativo, com a presença de membros e servidores, foram definidos a missão, a visão e o mapa estratégico da instituição. Esse é um importante passo no processo de construção do MPPE que queremos. Conheça agora os princípios fundamentais que passam a guiar o nosso trabalho.



## ▶ Missão

Servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social.

## ▶ Visão

Ser uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população.

## ▶ Mapa Estratégico

Representação gráfica dos objetivos estratégicos do MPPE, aponta os resultados que vamos entregar para a sociedade. Conheça o mapa estratégico acessando o Blog do Planejamento. [www.mp.pe.gov.br/planejamento](http://www.mp.pe.gov.br/planejamento)



**Gestão  
Estratégica**  
MPPE 2013 / 2016



**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco  
CIDADANIA EM AÇÃO